ATESTADO DE SITUAÇÃO ACADÊMICA

Atestamos, para os devidos fins, que a estudante LEAH MAGDALENE VARELLA, Código 665996, Carteira de Identidade nº 3873609, ingressou no curso de Fisioterapia desta Universidade, no período letivo de 2020 - 1º Semestre.

Atestamos ainda, que a situação acadêmica da referida estudante, na presente data, é de MATRICULADA, período letivo 2021 - 2º semestre.

	Crédito	Hora-Aula	Dia	Horário
Movimento humano	**0**	**160**	**Quinta-feira**	**08:00 - 11:15**
Movimento humano	**0**	**160**	**Sexta-feira**	**08:00 - 11:15**
Fisioterapia musculoesquelética do quadrante inferior	**0**	**160**	**Segunda-feira**	**08:00 - 11:15**
Fisioterapia musculoesquelética do quadrante inferior	**0**	**160**	**Terça-feira**	**08:00 - 11:15**

O referido é verdade e dou fé.

Tubarão(SC), 12 de agosto de 2021.

*Para validar a autenticidade deste documento, entre no site **www.unisul.br/validadordocumentos** e utilize o código de validação: **665996-1628797991895**. Este documento foi emitido às 16:53h do dia 12/08/2021.*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação penal.

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que o curso de Fisioterapia, ofertado pela Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, possui os atos legais abaixo.

ATOS LEGAIS
Criação: Resolução CAMGES Nº 17, de 20/12/2000 Reconhecimento: Decreto Nº 4.191, de 11/03/2002, publicado no D.O.E. SC de 12/03/2002, pág. 4 Renovação de Reconhecimento: Portaria Nº 110, de 04/02/2021, publicado no D.O.U. de 04/02/2021, Seção 1, pág. 95

O referido é verdade e dou fé.

Tubarão(SC), 12 de agosto de 2021.

*Para validar a autenticidade deste documento, entre no site **www.unisul.br/validadordocumentos** e utilize o código de validação: **665996-1628798087773**. Este documento foi emitido às 16:54h do dia 12/08/2021.*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação penal.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Atestamos, para os devidos fins, que o sistema de avaliação da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, conforme o Regimento Geral da Unisul aprovado em 2012, dispõe.

Art. 89. O processo de avaliação do estudante será realizado por disciplina ou unidade de aprendizagem, com base nas competências por ele desenvolvidas e na frequência.

§ 1º O aproveitamento será verificado através do desempenho progressivo do estudante, frente aos objetivos propostos no Plano de Ensino.

§ 2º Será considerado aprovado o estudante que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior

a) sete (7,0) numa escala de zero a dez (0 a 10), resultante do processo avaliativo, desenvolvido durante o ciclo letivo;

b) seis (6,0) numa escala de zero a dez (0 a 10), quando submetido a uma avaliação final por não ter alcançado o previsto na alínea "a" deste parágrafo.

*Para validar a autenticidade deste documento, entre no site **www.unisul.br/validadordocumentos** e utilize o código de validação: **665996-1628798163662**. Este documento foi emitido às 16:56h do dia 12/08/2021.*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação penal.

§ 3º O professor registrará no Diário de Classe:

I - a frequência do estudante;

II - as notas atribuídas ao estudante, em cada disciplina ou unidade de aprendizagem, resultantes do processo de avaliação, conforme se expressa a seguir:

a) $AD/UA = \frac{\Sigma A}{NA} \geq 7$

AD/UA = Aproveitamento Disciplina ou Unidade de Aprendizagem

ΣA = Somatório de Avaliações

NA = Número de Avaliações

b) $RF = \frac{AD/UA + PF}{2} \geq 6$

PF = Prova Final

RF = Resultado Final

§ 4º O número de notas registradas no diário de classe não poderá ser inferior a 2 (duas), independente do peso atribuído a elas e exceto o previsto no § § 5º O aproveitamento do estudante nas disciplinas ou unidades de aprendizagem de

*Para validar a autenticidade deste documento, entre no site **www.unisul.br/validadordocumentos** e utilize o código de validação: **665996-1628798163662**. Este documento foi emitido às 16:56h do dia 12/08/2021.*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação penal.

tratamento diferenciado ou certificações específicas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), condição mínima para a aprovação, não cabendo a estas a realização de prova ou avaliação final, sendo admissível o registro de nota única.

§ 6º Na modalidade de educação a distância, o controle da frequência far-se-á conforme previsto na legislação.

Art. 90. As congregações de curso normatizarão, através de resolução, o processo de avaliação, obedecendo ao princípio fixado no artigo 84 e seguintes deste Regimento Geral, definindo:

I - os princípios específicos de avaliação referenciados nas competências a serem desenvolvidas pelo estudante a ser formado, expresso no projeto pedagógico de cada curso;

II - os procedimentos e/ou formas para a melhor avaliação e registro do aproveitamento do estudante no referido curso.teressado e dos demais documentos de Graduação.

O referido é verdade e dou fé.

Tubarão(SC), 12 de agosto de 2021.

*Para validar a autenticidade deste documento, entre no site **www.unisul.br/validadordocumentos** e utilize o código de validação: **665996-1628798163662**. Este documento foi emitido às 16:56h do dia 12/08/2021.*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando (a) autor (a) à respectiva ação penal.